



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 473/2002, DE 16 DE ABRIL DE 2002.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º - As despesas com a aplicação da presente Lei, correrão em dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2002.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2002.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

